

DEFINIÇÕES:

Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. **AF – Alteração em folha:** formulário interno do Instituto para suportar todas as alterações realizadas em folha de pagamento;
- II. **Cadastro Reserva:** reserva técnica de profissionais aprovados em Processo Seletivo / Recrutamento para o provimento de vagas futuras, de acordo com o seu surgimento durante o período de validade estabelecido em Edital, com o objetivo de tornar mais célere o processo de reposição de profissionais;
- III. **Candidato:** pessoa que esteja concorrendo a uma vaga de emprego, através de Processo de Recrutamento e Seleção;
- IV. **Cargo:** posição formal ocupada por profissional dentro do organograma da Instituição;
- V. **Edital:** documento formal contendo todas as informações necessárias, emitido pelo IGH dando conhecimento público de seu Processo Seletivo / Recrutamento visando a contratação de pessoal para o provimento de cargos com vagas disponíveis e/ou a formação de Cadastro Reserva de profissionais para vagas futuras;
- VI. **Função:** conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas;
- VII. **Manual de Descrição de Cargos:** documento formal que contém as descrições de cargos associadas à Estrutura Organizacional da Instituição, abrangendo as responsabilidades, competências e pré-requisitos atinentes ao cargo;
- VIII. **Pessoal:** todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado;
- IX. **Processo Seletivo / Recrutamento:** toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados, potencialmente qualificados para ocupar cargos dentro da organização, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos;
- X. **Processo Seletivo / Recrutamento interno:** toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair e selecionar candidatos que já se encontram dentro da organização potencialmente qualificados de acordo com o perfil da vaga. Tendo como objetivo valorizar os colaboradores e ampliar o plano de oportunidade de desenvolvimento de carreira;
- XI. **Promoção:** alteração de cargo, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição;
- XII. **Remanejamento / Transferência:** movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo;
- XIII. **Seleção:** toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida;
- XIV. **Triagem:** análise preliminar comparativa entre as informações registradas pelo candidato no cadastro do currículo e os requisitos publicados para o perfil vaga;
- XV. **Situação de Urgência/Emergência:** aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízo à unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas, desde que não caracterize simples falta de planejamento.
- XVI. **Solicitante:** aquele que, autorizado por este Regulamento e nos limites de sua atribuição, requerer a contratação de pessoal e/ou qualquer movimentação dos colaboradores sob sua gestão;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH, personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade de lucros, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 7.650/2012, para o recrutamento, seleção e contratação de pessoal, bem como para caracterizar e definir procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

§1º As normas estabelecidas neste Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§2º Os procedimentos especificados por este Regulamento serão regidos pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

§3º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95 a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§4º Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IGH, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º As contratações de pessoal obedecerão ao presente regulamento.

Parágrafo Único: As exigências de recrutamento e seleção previstas neste regulamento não se aplicam aos cargos de gestão sendo esses: Diretoria, Gerência, Coordenação, Supervisão e afins.

Art. 3º O IGH dará publicidade prévia aos Editais de recrutamento e seleção de pessoal, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, que antecedem a data para o início das inscrições.

§1º O comunicado do recrutamento e seleção de pessoal dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o “cargo”, número do edital e indicação do sítio do IGH para consulta ao edital com as informações detalhadas acerca das vagas ofertadas.

§2º O Edital disponível no sítio do IGH informará obrigatoriamente:

- I. Os cargos e suas atribuições;
- II. Número de vagas;
- III. Tipo de vaga – Vaga Efetiva ou Cadastro Reserva;
- IV. Carga horária;
- V. Salário e benefícios;
- VI. Etapas do processo seletivo;
- VII. Prazos respectivos;

- VIII. As condições de participação;
- IX. Forma e local de inscrição;
- X. A data e local para comparecimento e ou entrega de documentação;
- XI. Dados de contato para maiores informações;
- XII. Demais informações que se façam necessárias.

§3º Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 4º A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de análise curricular e avaliação técnica, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, entrevista por competência, avaliação psicológica, entrevista técnica, prova escrita, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados em Edital.

Art. 5º A análise curricular, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste na habilitação e/ou qualificação profissional e experiência para o cargo pretendido.

Art. 6º A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste na entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais de acordo com as competências institucionais desejáveis para o exercício da função.

§1º Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, através de seu quadro de profissionais de psicologia, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§2º Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o profissional de psicologia avaliador recomendará ou não recomendará, através de parecer formal, o candidato para ocupar o cargo pretendido.

Art. 7º A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que exercerá suas funções.

Art. 8º A entrevista técnica, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as habilidades técnicas do candidato, seu conhecimento e experiência para a vaga pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais.

Parágrafo Único: Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pelo profissional solicitante ou profissional por ele delegado com conhecimento técnico suficiente para avaliar as habilidades do candidato e seu domínio na área pretendida, ou a critério da

administração, através de empresa de consultoria contratada especificamente para este fim.

SEÇÃO II

DO CADASTRO RESERVA

Art. 9º Na contratação de colaboradores, poderá o IGH realizar processo seletivo para CADASTRO RESERVA, hipótese em que o processo terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado, formalmente, por até mais 01 ano, após encerramento do primeiro período de vigência.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 10 Tem como objetivo valorizar os profissionais que já integram o quadro de empregados das unidades geridas pelo Instituto, oferecendo oportunidade de desenvolvimento de carreira, promovendo a ascensão funcional, desde que atendido a todos os requisitos do cargo.

§1º O recrutamento interno de profissionais seguirá os mesmos critérios para recrutamento descritos na Seção anterior.

§2º A divulgação do recrutamento interno e seus resultados deverá ser realizada através de e-mail corporativo, murais das unidades, jornais institucionais e ou demais meios de comunicação interna existentes, sendo descartada a necessidade de qualquer divulgação através de meios de comunicação externos.

Art. 11 Condições para participação de processo seletivo interno:

- I. O profissional deve ter vínculo CLT com o Instituto;
- II. Estar em dia com os exames periódicos e ter baixo índice de absenteísmo;
- III. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses;
- IV. Não ter recebido penalização disciplinar (advertências formais ou suspensões) nos últimos 6 (seis) meses.
- V. Ser aprovado nos exames médicos para a mudança de função, caso necessário.

Parágrafo Único: A abertura de processo de recrutamento interno não obriga o IGH à contratação de algum dos profissionais inscritos. A contratação está condicionada à identificação de profissional que preencha todos os requisitos do cargo e que possua as habilidades pretendidas de acordo com a avaliação técnica.

SEÇÃO IV

DO REMANEJAMENTO DE PROFISSIONAIS

Art. 12 O remanejamento de profissionais acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pela Diretoria da Unidade, e em total concordância do empregado remanejado.

Parágrafo Único: O remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na

CLT e legislação vigente, desde que dentro da mesma carreira funcional ou compatível com a qual foi contratado.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 13 A convocação dos candidatos para a contratação será realizada de acordo com a ordem de classificação, através de contato por telefone e/ou e-mail. Desta forma, conforme prevê o Edital, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados junto ao setor de Recursos Humanos.

§1º No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, ele será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.

§2º Na hipótese de o candidato convocado para a contratação não comparecer na data agendada ou previamente recusar-se à contratação, será convocado o candidato subsequente e ele deixará de compor o quadro de reserva do processo, tendo status atualizado para desistente.

§3º Mensalmente o IGH publicará em seu sítio a relação de candidatos convocados no período, classificando-os entre admitidos e desistentes.

SEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 A aprovação do candidato em todas as fases do Processo de Recrutamento e Seleção não obriga o IGH à sua contratação.

Art. 15 A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. Conveniência administrativa e operacional;
- II. Disponibilidade financeira;
- III. Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga;
- IV. Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas;
- V. Demais dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 16 Poderá o IGH contratar, emergencialmente, sem a necessidade de processo seletivo, colaboradores, para qualquer cargo, desde que tenha promovido processo seletivo para o cargo em questão, e o mesmo tenha sido deserto, ou que não tenha candidatos inscritos que se apresentem com as habilitações técnicas necessárias para o exercício da função, ou ainda, em situações que a ausência de reposição do empregado possa causar prejuízo à unidade ou a terceiros ou que exponham o risco a vida, a saúde ou integridade física de uma ou mais pessoas, desde que não caracterize simples falta de planejamento.

Parágrafo Único: A contratação emergencial deve ter o caráter temporário de até 90 dias, período no qual deverá ser realizado processo seletivo para a captação de profissionais da categoria e perfil necessário, sem prejuízo à atividade assistencial das unidades hospitalares.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Art. 17 Tem por objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, atendendo assim as determinações legais.

Parágrafo Único: O setor de Medicina Ocupacional procederá com as avaliações visando o enquadramento do candidato à condição de PCD, bem como para correlacionar a função e o posto de trabalho com as suas condições.

Art. 18 Do total de vagas oferecidas nos processos seletivos, serão reservadas vagas a pessoas com deficiência amparadas pela Lei nº. 8.213/1991 e Decreto nº 5.296/2004, cujas limitações sejam compatíveis com a atividade a ser realizada.

Parágrafo Único: O edital para o processo de recrutamento e seleção de pessoal deverá conter a previsão total de vagas destinadas a pessoas com deficiência e as atribuições concernentes aos cargos.

CAPÍTULO IV

OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

AUTÔNOMOS

Art. 19 Fica autorizada a contratação de autônomos pelo IGH, desde que para suprir necessidade de situações específicas e esporádicas, não podendo a citada contratação perdurar por mais de 03 meses.

SEÇÃO II

JOVEM APRENDIZ

Art. 20 Tem por objetivo desenvolver profissionalmente o jovem com a finalidade de aumentar as suas oportunidades de entrada e permanência no mercado de trabalho, além de atender as determinações legais.

Parágrafo Único: Os jovens aprendizes serão assistidos pelo RH e pela Instituição formadora, sendo que essa desenvolverá um programa específico de capacitação ao longo do período de permanência deles no Instituto, visando um melhor rendimento interno.

SEÇÃO III

ESTAGIÁRIO

Art. 21 Tem por objetivo capacitar estudantes de cursos de graduação, expandindo o conhecimento teórico-prático e desenvolvendo competências comportamentais para atender as demandas futuras do Instituto.

§1º A contratação de estagiários possui duração de no máximo dois anos e será efetuada de acordo com a Lei Nº 11.788/2008.

§2º O curso deve estar em consonância com as atividades que o estagiário irá desenvolver visando o seu desenvolvimento e estímulo ao aprendizado.

Art. 22 Para preenchimento de cargos, poder-se-á efetivar estagiário que tenha sido admitido no programa de estágio, de acordo com a legislação e o regulamento próprio desta modalidade, caso tenha potencial para ocupar a vaga.

§1º Para se efetivar o estagiário em cargo definitivo, o responsável pelo Departamento em que o então candidato estiver há pelo menos 1 (um) ano, deverá solicitar à Diretoria Geral da unidade, ou Diretoria equivalente ou superior, expondo os motivos para efetivá-lo.

§2º A efetivação do estagiário deverá ser precedida de avaliação e parecer do setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

SALÁRIO

Art. 23 O Instituto deve adotar os pisos salariais estabelecidos pelos acordos e convenções coletivas de trabalho de cada região para todas as categorias profissionais regulamentadas, integrantes da sua estrutura de cargos e funções.

Art. 24 Para as categorias profissionais não regulamentadas, a política salarial deverá ser baseada nos valores salariais praticados para as categoriais profissionais tomadas como referência.

Parágrafo Único: Em virtude da preponderância quantitativa nas unidades de serviços de saúde, as categorias profissionais tomadas como referência deverão ser enfermeiro e técnico de enfermagem, respectivamente, a todas as categorias profissionais não regulamentadas de nível de escolaridade superior e médio.

Art. 25 Em caráter excepcional, poderá ser permitida a contratação de colaboradores com valor salarial superior ao estabelecido, mediante justificativa apresentada pela Diretoria da unidade e Diretoria regional, que, após análise e parecer da área de Recursos Humanos, encaminhará à Superintendência para avaliação e possível aprovação. As seguintes condições devem ser atendidas:

- I. **Nível de Qualificação:** Que seja comprovado um nível de conhecimento e maturidade profissional equivalente ao exigido pelos requisitos de acesso, atendendo plenamente as especificações do cargo, de acordo com o Manual de Descrição dos Cargos da unidade de saúde / Instituto.

- II. **Equiparações Internas:** Que o novo colaborador não venha a ter o seu salário superior a outros ocupantes do mesmo cargo, já contratados em datas anteriores, e que preencham, em iguais condições, os requisitos da posição.
- III. **Dificuldades de Contratação:** Que fique comprovada a escassez de recursos no mercado local para o cargo objeto da contratação.

Art. 26 O salário a ser praticado nas unidades poderá ainda ser determinado de acordo com os valores de mercado privado da região de inserção, ratificados por meio de Pesquisa Salarial de Mercado, que contemple ao menos 05 (cinco) instituições congêneres.

SEÇÃO II

PROMOÇÃO

Art. 27 A promoção do colaborador tem por objetivo preencher vagas abertas, valorizando os trabalhadores das unidades geridas pelo Instituto, oferecendo oportunidade de desenvolvimento de carreira.

Art. 28 Para que a promoção do profissional seja efetivada, as seguintes condições devem ser atendidas:

- I. O colaborador possuir a habilitação profissional exigida no Manual de Descrição de Cargos das unidades de saúde geridas pelo IGH;
- II. A necessidade de aumento de quadro de pessoal autorizada pela Superintendência do Instituto ou reposição de pessoal autorizada pela Diretoria da unidade;
- III. Solicitação e indicação do colaborador a ser promovido, deve ser realizada pelo gestor atual e/ou responsável da área para qual o promovido será subordinado. Devendo ser avaliado pelo setor de Recursos Humanos e aprovado pela Diretoria do Instituto;
- IV. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses;
- V. Desde que dentro da mesma carreira funcional ou compatível com a qual foi contratado.

Parágrafo Único: Caso haja mais de um candidato à vaga de promoção, a aprovação do colaborador será feita a partir de avaliação técnica a ser realizada pelo gestor da área, avaliações comportamental e de competências realizadas pelo setor de Recursos Humanos.

SEÇÃO III

CARGOS DE GESTÃO

Art. 29 Em decorrência do organograma a ser definido pela alta administração do Instituto, no qual será considerado principalmente o nível de complexidade operacional de cada contrato, poderão ser estabelecidos os cargos de supervisão, coordenação, gerência e/ou diretoria para as diversas categorias profissionais existentes nas unidades.

Parágrafo Primeiro: O patamar salarial estabelecido levará em consideração a negociação efetuada entre a alta administração do Instituto e o profissional, sempre tendo como base a realidade salarial de mercado e valores praticados internamente para os cargos de gestão das diversas categorias profissionais.

Parágrafo Segundo: Nessas situações, deve haver um patamar mínimo de 40% de variação salarial entre a função de coordenação e o maior salário dos colaboradores subordinados a esse gestor. Caso a categoria profissional requeira função gerencial específica, em virtude dos critérios de complexidade mencionados, será estabelecido o patamar de até 30% de variação em relação à função de coordenação.

SEÇÃO IV

BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 30 Os benefícios e gratificações concedidos pelo Instituto deverão ter como base as concessões oriundas dos acordos e convenções coletivas de trabalho de cada categoria profissional, bem como nas determinações da legislação trabalhista a esse respeito.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 31 Ao publicar o resultado no site do IGH, a unidade concederá prazo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, que deverá ser apresentado de forma escrita, em petição endereçada ao setor de Recursos Humanos do IGH, mediante protocolo.

Art. 32 O Recurso interposto/impugnação será criteriosamente avaliado pelo IGH, que decidirá sobre o caso num prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo disponibilizada cópia da decisão nos autos onde permanecerá disponível para consulta pelos interessados, e publicada no sítio do IGH.

Parágrafo Único: Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para apreciação e homologação, podendo o processo seletivo ser extinto, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 33 Fica vedado o relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, e também com aquelas estampadas no inciso I do artigo 8º C da Lei Estadual nº 15.503/2005, a exceção da contratação dos próprios Diretores / Superintendentes por suas próprias pessoas jurídicas.

Art. 34 Para os casos elencados no Parágrafo Único do artigo 2º é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como Diretores, estatutários ou não, do IGH.

Art. 35 É vedado ao PARCEIRO PRIVADO o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, salvo na hipótese de adicional relativo ao

**REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL DO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE
CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS**

exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, ou associada ao desempenho de produtividade.

Art. 36 É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário.

Art. 37 A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração do IGH, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 17º e inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 39 O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho de Administração do IGH.

Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2019

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente

Aprovado pelo Conselho de Administração em 03 de janeiro de 2020.
Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 15 de janeiro de 2020.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

1º R.TIDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador, Bahia

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 às 09:00 horas, os assinados, membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na sede do IGH, situada na Av. Tancredo Neves, nº. 2227, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina o art. 28 do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, **Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, que designou para secretária a **Sr^a. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**. Foi lida a ordem do dia para a qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Aprovação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão referentes ao exercício de 2018; b) Aprovação do contrato firmado com o Município de Barra para execução das atividades do Hospital Municipal Ana Marianni; c); Abertura de filial do IGH no município de Barra – BA; d) Deliberação sobre a proposta de Regulamento de Recrutamento e Seleção a ser aplicado na Regional Goiás; e) O que ocorrer. Em seguida o Presidente determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião e franqueou a palavra ao superintendente do IGH, **SR. PAULO BRITO BITTENCOURT**, que, deliberando sobre o item “a” da pauta apresentou a prestação de contas e os relatórios gerenciais, financeiros e patrimoniais referentes aos Contratos de Gestão firmados pelo IGH, através de balancetes, prestação de contas e exibição de extratos bancários e outros documentos. Sobre os Contratos de Gestão, o Sr. **Paulo Brito Bittencourt** iniciou apresentando dados sobre as unidades localizadas no estado de Goiás, começando pelo Hospital Materno Infantil – HMI. Os Membros do Conselho aprovaram por unanimidade os relatórios e prestações de contas do HMI. Em seguida foi apresentado os relatórios e prestações de contas do HUAPA, o qual também foi aprovado por unanimidade. Após, foram apresentados os relatórios e prestação de contas da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL. Os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade os relatórios e prestação de contas da MNSL. A seguir o Superintendente apresentou relatório patrimonial e financeiro e prestação de contas do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes – HMAMSM, localizado no Município de Casimiro de Abreu – RJ. Os relatórios do HMAMSM também foram aprovados por unanimidade. Em seguida foram apresentados os relatórios do

RITDPJ de Barra/BA
REGISTRADO

24/01/2020

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-43-

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARRA/BA

EWERTON MARCOS SILVEIRA DA ROCHA SANTANA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Plassez
1º RTDPJ
Carolina Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador - Bahia

Hospital Estadual e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HEIMABA, localizada em Vila Velha - ES, o qual também foi aprovado por unanimidade. A seguir foram apresentados os relatórios e prestações de contas da UPA Zona Norte, localizada em Caxias do Sul - RS. Os relatórios e prestações de contas referentes à UPA Zona Norte foram aprovados por unanimidade. Por fim, foram aprovados os relatórios referentes aos Contratos de Gestão referentes a unidades localizadas no estado da Bahia, sendo elas o Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - HDLEM (Porto Seguro) UPA 24HS Cabula (Salvador), UPA 24hs Gravatá/Gleba A (Camaçari) e Hospital Luís Eduardo Magalhães (Mairi). Também foi aprovado o relatório patrimonial e financeiro do Hospital de Capim Grosso, unidade própria do IGH, e dos contratos de cessão de mão de obra e de prestação de serviços de gerenciamento clínico e de gerenciamento complementar de unidades de saúde. Em seguida, passando a tratar do item "b" da pauta o Superintendente informou que o IGH sagrou-se vencedor do procedimento emergencial realizado pelo município de Barra - BA, para a escolha de instituição apta a realizar a execução dos serviços do Hospital Municipal Ana Marianni. O Superintendente ressaltou que o referido contrato é importante para o IGH por se tratar de Termo de Concessão de Uso do Hospital, e não de Contrato de Gestão, podendo assim a produção assistencial da unidade ser utilizada para fins de consolidação do CEBAS. Na oportunidade a proposta de Contrato foi exposta aos membros do Conselho que analisaram. Após a análise a questão foi colocada em votação e os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a proposta do Contrato para a execução das atividades do Hospital Municipal Ana Marianni, firmado com o município de Barra - BA. Em seguida, passando a tratar do item "c" da pauta, o Superintendente ressaltou a necessidade de abertura de uma filial do Instituto no município de Barra - BA, tendo em vista que o contrato firmado pelo IGH para a execução das atividades do Hospital Municipal Ana Mariani, localizado naquele município. Os membros aprovaram a abertura de filial do IGH no município de Barra - BA, nos seguintes termos: **"Foi aprovada, por unanimidade, a abertura da filial desta instituição no município de Barra - BA, com endereço na Rua Luiz Viana, s/n, Centro, Barra, Bahia, para atender as necessidades do contrato firmado para a execução das atividades do Hospital Municipal Ana Mariani, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais"**. A seguir, deliberando sobre o item "d" da pauta, o Superintendente apresentou a proposta de

RITDPJ de Barra/BA
REGISTRADO

24/01/20 -

OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DA COMARCA DE BARRA/BA
40208-13

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DA COMARCA DE BARRA/BA

WERTON MARCOS SILVEIRA DA ROCHA SANTANA

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52038** livro Pag: N. Pag em **05/03/2020**
e registrado nesta data sob o n. **46208**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 025 305627**

Averbação Nº: **44**

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 362,80

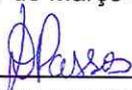
Natureza do Título.....: ATA

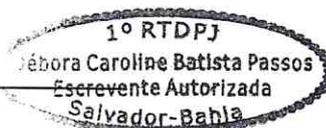
Emolumentos	R\$	175,23
Taxa Fiscalização	R\$	124,44
FECOM	R\$	47,89
Def. Pública	R\$	4,64
PGE	R\$	6,97
FMMPBA		3,63
TOTAL GERAL.....:	R\$	362,80



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, DATADA EM 30/01/2020.

Salvador, 06 de Março de 2020.


DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

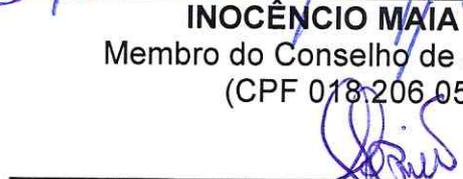


**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

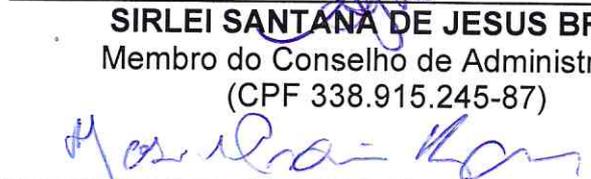
Regulamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal específica para a Regional Goiás. Foi destacado que o IGH já possui tal regulamento aprovado pelo Conselho, no entanto, em razão de exigências específicas do Estado de Goiás, onde o IGH possui contratos firmados, faz-se necessária a aprovação de um regulamento específico para aquela regional. A proposta do Regulamento foi apresentada e analisada pelos presentes e em seguida a questão foi colocada em votação, tendo sido o Regulamento de Recrutamento e Seleção a ser aplicado na Regional Goiás aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Em seguida foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada tendo mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelos membros do Conselho de Administração e pelo Superintendente do instituto.



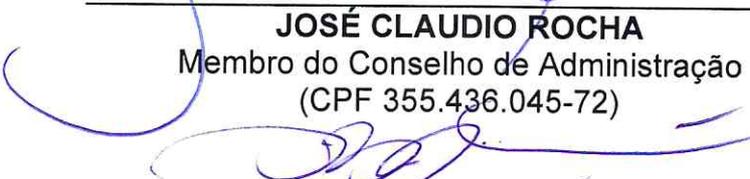
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração
(CPF 821.110.735-04)



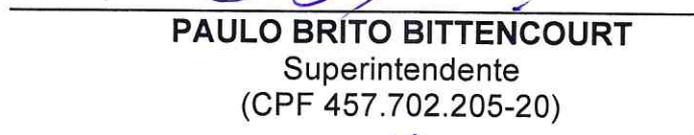
INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro do Conselho de Administração
(CPF 018.206.055-15)



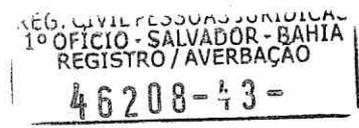
SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Membro do Conselho de Administração
(CPF 338.915.245-87)



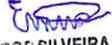
JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Membro do Conselho de Administração
(CPF 355.436.045-72)



PAULO BRITO BITTENCOURT
Superintendente
(CPF 457.702.205-20)



REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARRA/BA


WERTON MARCOS SILVEIRA DA ROCHA SANTANA
Escrevente Autorizado Portaria nº 002/2018

24/01/20-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA/BA

Rua Adalberto Sobral, 459, Assunção, Barra/BA – CEP 47.100-000
Barra/BA Telefone: (74) 3662-1981 – E-mail: registro.barra@gmail.com
Oficial Registrador: HERVISON BARBOSA SOARES

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Hervison Barbosa Soares, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, C.N.P.J. 28.780.422/0001-46,

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 19/02/2020, sob número 6609 e foi microfilmado e registrado sob o número 2447 em 19/02/2020

Descrição da cobrança	Valor
INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	R\$362,80
Interessado INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	

Natureza do título: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE.

Barra, 19 de fevereiro de 2020

Emolumentos	R\$175,23
Taxa Fiscal	R\$124,44
FECOM	R\$47,89
PGE	R\$6,97
FMPMPBA	R\$3,63
Def. Pública	R\$4,64

9999.025.147196

Valor devido pelos atos R\$362,80

Adicionais: Diligências, correios, etc... R\$0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0756.AB008610-5
LFQ5R9XG6H
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



RECIBO

Barra, BA, data 20/02/2020

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome: *Cláudia Helena de Sá*

End: *RUA SARMENTO MARANDA Nº 49 - PITUBA - SALVADOR - BA*

Prenotação nº 6609

